



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOCOLO GERAL
Nº 64581.009932/2022-21

DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº: 52 /2022

NR 1514

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO:2022

INTERESSADO: Setor de Informática do H Mil A Manaus

ASSUNTO: contratação de serviço de internet banda larga.

ANEXOS: Termo de autuação; DIEx requisitório; Nota de crédito; Formalização da demanda; Solicitação formal ao fornecedor; Pesquisa de preços; Relatório de pesquisa de preços; Justificativa da não utilização de cotação eletrônica; Motivação da dispensa, Certidões, Notas de empenho

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.009932/2022-21, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº 52/2022, visando à contratação do serviço de Internet Banda Larga, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 50 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1.	Termo de autuação	Folha nº <u>03</u>
2.	DIEx Requisitório N° 62, de 25 de julho de 2022	Folha nº <u>02</u>
3.	Nota de crédito	Folha nº <u>04</u>
4.	Formalização da demanda	Folha nº <u>05</u>
5.	Solicitação formal ao Fornecedor	Folha nº <u>08</u>
6.	Pesquisa de Preços.....	Folha nº <u>10</u>
7.	Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº <u>17</u>
8.	Justificativa da Dispensa	Folha nº <u>20</u>
9.	Autorização da Contratação	Folha nº <u>24</u>
10.	Projeto Básico	Folha nº <u>25</u>
10.1.	Minuta de Contrato	Folha nº <u>42</u>
11.	Certidões	Folha nº <u>47</u>
12.	Nota de Empenho	Folha nº _____
13.	Documentos para contratação	Folha nº _____
14.	Termo de Contrato ___/2022	Folha nº _____
15.	Extrato D.O.U.	Folha nº _____

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.


KLEBER OLIVEIRA DE PAULA – Cb
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DISP 52/2022

Nº 15 14

DIEx Requisitório nº 62 - INFORMÁTICA
EB: 64581.009932/2022-21

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.

Do Setor de Informática

Ao Sr Fiscal Administrativo do H.Mil A Manaus

Assunto: Contratação de serviço Internet Banda Larga

Rfr: Art 13 das IG 12-02.

Anexos: Nota de crédito; Formalização da Demanda; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preço e Projeto Básico (SFC)

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de serviço de internet banda larga, destinado ao Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT MAT	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Prestação de Serviço de Internet banda larga com 4 links com velocidade de 150 Megabytes	26484	und	12	620,00	7.440,00
TOTAL GERAL (R\$)						7.440,00

b. Finalidade: Contratar serviço provedor de internet banda larga para atender as necessidades dos serviços de acesso à internet do Hospital Militar de Área de Manaus.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL; e.

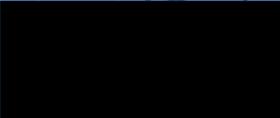
d. Empresa: CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ: 66.970.229/0001-67



MARCOS ANTONIO DUARTE Coronel/R1
 Chefe do Setor de Informática

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas


RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação, de acordo com o Inc. II do Art. 24, da Lei 8.666/93, e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e Natureza da Despesa – 33.90.40 e subitem: 13– Comunicação de dados e redes em geral.
4. publique-se.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) _____

05/08/22 11:26

USUARIO: LAVINAS

DATA EMISSAO : 05Ago22 VALORIZACAO : 05Ago22 NUMERO : 2022NC002176

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDER CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ACESSO A INERNET

CONFORME MSG SIAFI 2022/0760019, DE 29 JUL 22.

PRAZO DE EMPENHO: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270014	339040			IXSAFUNADOM	7.440,00

LANCADO POR : [REDACTED] - ROCHA

UG : 167086 05Ago22 11:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.009932/2022-21)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Informática	
Responsável pela Demanda: 2º Ten Kelrison	
e-mail: kelrison.coelho@eb.mil.br	Telefone: (92) 2126-2032

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

0.1. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de internet de banda larga para oferecer redundância na falta de conectividade com 4º CTA e garantir que nenhum setor seja prejudicado pela ausência de internet.

0.2. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

0.3. Em função dos vários rompimentos de fibra óptica por parte de terceiros, o 4º CTA perde a comunicação com o hospital, que fica isolado sem acesso a EBNET e internet. Dependendo do tempo de manutenção e correção que o 4º CTA levará para disponibilizar novamente a conexão, o hospital pode ficar varias horas ou dias sem acesso, como já ocorrido anteriormente. Para evitar esse tipo de prejuízo, a redundância permitirá que todas as funcionalidades e sistemas do hospital possam ser executados de forma segura e estável, sem causar prejuízos aos militares e pacientes que dependem dos sistemas para execuções das tarefas.

0.4. O número de beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, em Manaus, é de aproximadamente 20 mil usuários, somados aos quase 10 mil usuários da Marinha o que faz com que vários pacientes sejam atendidos todos os dias numa grande quantidade e que, sem internet, não há como prosseguir nos atendimentos visto que o novo sistema Web de Gestão Hospitalar SIH-EB necessita inteiramente do acesso à EBNET e internet para seu funcionamento.

0.5. Observando o princípio da eficiência, que implementou o modelo de administração pública gerencial, voltada para um controle de resultados na atuação da Administração, reforçando os valores de economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional, decidiu-se pela **contratação dos serviços**, conforme quantidades especificadas no DIEx Requisitório nº 62-Informática, de 25 de Julho de 2022, com a finalidade de manter as condições mínimas de funcionamento.

0.6. O **serviço** está sendo realizado para atender a quantidade estritamente necessária para substituir a eventual ausência ou instabilidade da internet fornecida pelo 4º CTA e permitir a

continuidade dos trabalhos administrativos e técnicos nos setores do hospital.

1.1. Cabe ressaltar que, sem redundância de link de internet, os setores como SAME, Laboratório de Análises Clínicas, Centro de Diagnóstico por Imagem e ambulatórios são os mais afetados e sujeitos a alterações, visto que os pacientes necessitam do atendimento e, sem acesso aos sistemas, não tem como atendê-los, em virtude de dependerem do funcionamento online.

2. Justificativa da quantidade de serviço a ser contratada

2.1. Quatro (4) Links de internet de banda larga de 150 MB;

2.1.1. Prestação de serviço de internet banda larga, incluindo instalação e modem; Suporte técnico 24h e monitoramento da rede 24h por dia.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

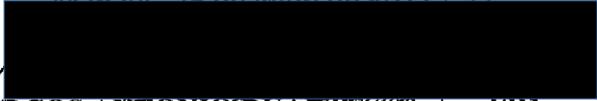
3.1. 24 horas a contar do envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Membro da Equipe de Planejamento:

4.1.1. 2º Tenente KELRISON LEITE COELHO.

Marcos 25 de julho de 2022


MARCOS ANTONIO DUARTE Coronel/RI
Chefe do Setor de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PARECER TÉCNICO

1. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de internet de banda larga para oferecer redundância na falta de conectividade com 4º CTA e garantir que nenhum setor seja prejudicado pela ausência de internet.

1.1. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.2. Em função dos vários rompimentos de fibra óptica por parte de terceiros, o 4º CTA perde a comunicação com o hospital, que fica isolado sem acesso a EBNET e internet. Dependendo do tempo de manutenção e correção que o 4º CTA levará para disponibilizar novamente a conexão, o hospital pode ficar varias horas ou dias sem acesso, como já ocorrido anteriormente. Para evitar esse tipo de prejuízo, a redundância permitirá que todas as funcionalidades e sistemas do hospital possam ser executados de forma segura e estável, sem causar prejuízos aos militares e pacientes que dependem dos sistemas para execuções das tarefas.

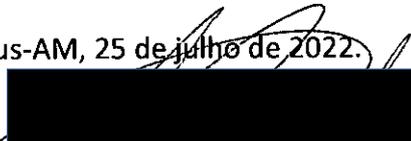
1.3. O número de beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, em Manaus, é de aproximadamente 20 mil usuários, somados aos quase 10 mil usuários da Marinha o que faz com que vários pacientes sejam atendidos todos os dias numa grande quantidade e que, sem internet, não há como prosseguir nos atendimentos visto que o novo sistema Web de Gestão Hospitalar SIH-EB necessita inteiramente do acesso à EBNET e internet para seu funcionamento.

1.4. Observando o princípio da eficiência, que implementou o modelo de administração pública gerencial, voltada para um controle de resultados na atuação da Administração, reforçando os valores de economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional, decidiu-se pela **contratação dos serviços**, conforme quantidades especificadas no DIEx Requisitório nº 62-Informática, de 25 de Julho de 2022, com a finalidade de manter as condições mínimas de funcionamento.

1.5. O **serviço** está sendo realizado para atender a quantidade estritamente necessária para substituir a eventual ausência ou instabilidade da internet fornecida pelo 4º CTA e permitir a continuidade dos trabalhos administrativos e técnicos nos setores do hospital.

1.6 Cabe ressaltar que, sem redundância de link de internet, os setores como SAME, Laboratório de Análises Clínicas, Centro de Diagnóstico por Imagem e ambulatórios são os mais afetados e sujeitos a alterações, visto que os pacientes necessitam do atendimento e, sem acesso aos sistemas, não tem como atendê-los, em virtude de dependerem do funcionamento online.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO DUARTE - Coronel/R1
Chefe do Setor de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 62 -Informática
EB: 64581.009932/2022-21

Manaus, 25 de julho de 2022.

Ao Sr da Empresa CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
Endereço: Rua Henri Dunant, nº780, Torre B. 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110
SÃO PAULO.

Assunto: solicitação de orçamento

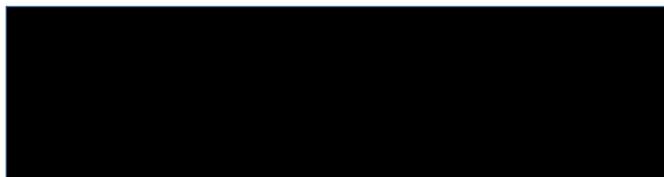
Senhor Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qty
1	Prestação de Serviço de Internet banda larga com 4 links com velocidade de 150 Megabytes	Mês	12

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO DUARTE – Coronel/R1
Chefe do Setor de Informática



Solicitação de Orçamento - Hospital Militar de Área de Manaus

1 mensagem

Exército HMAM <hmilamaneus@gmail.com>

25 de julho de 2022 13:14

Para: atendimentoopjbrasil@claro.com.br

Senhor Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qnt
1	Prestação de Serviço de Internet banda larga com links com velocidade de 140 Megabytes	Und	4

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

KELRISON LEITE COELHO - 2º TEN

Adjunto do Setor de Informática do H Mil A Manaus

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Ilmº (º). Sr.

RESPONSÁVEL: KELRISON COELHO
CONTATO: TEL. +55 92 2126-2032 / +55 92 99182-7322; E-MAIL: kelrison.coelho@eb.mil.br / ASSINANTE: 121/21217315-2
ÓRGÃO PÚBLICO: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS – SIGLA: HMAM / CNPJ: 09.601.850/0002-09
ENDEREÇO: Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Sala Informática, Cachoeirinha - Manaus/AM, 69065-060
REF.: INTERNET BANDA LARGA (SCM), REDE VIA CABO (HFC).

A **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**, pessoa jurídica com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n.º 66.970.229/0001-67 (assinatura contratual), sua filial sob o n.º 66.970.229/0147-02 (fins de faturamento), com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, telefones: Contratos (61) 2106 – 8263 e (61) 99163-6613, Financeiro (61) 99163-2188 e (61) 99163-4966, Técnico (61) 99158-5710, supervisão (61) 99270-2018, Gestão (61) 99116-7690 e e-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, representada pelos **PROCURADORES**: Diretora de Operações, **Wanda Alves Pereira**, portadora da Carteira de Identidade n.º M – 5.037.017 SSP-MG, CPF n.º 635.317.046-72 e pelo Gerente Técnico, **Douglas de Almeida Mendes**, portador da Carteira de Identidade n.º 763050822 SSP-BA, CPF n.º 018.958.585-42, e pela **PREPOSTA**: Coordenadora Gestão Clientes, **Leticia Pereira Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 2192576 - SSP/DF, CPF n.º 007.914.341-50. Vem com grande satisfação, encaminhar-lhe nossa proposta de preços para contratação dos serviços do mercado Unidade Consumo e PME

Missão da Claro

"Conectar para uma vida mais Divertida e Produtiva."

Objeto

Constitui objeto da presente proposta a contratação de prestação de serviço rede via cabo - HFC nos endereços que temos viabilidade técnica da Claro, nas condições a seguir:

TABELA DE VALORES:

Exigência: Seg, 25/07/2022 09:19; consoante especificações contidas no E-MAIL					
Endereço de atendimento: Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Sala Informática, Cachoeirinha - Manaus/AM, 69065-060					
Item	Descrição do objeto	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
1	CLARO NET VIRTUA EMPRESAS (600MBTS/UP 35 - NÃO DEDICADA - IP DINÂMICO - WIFI)	4 PONTOS	155,00	620,00	7.440,00
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS*	*1 TAXA	90,00	-	90,00
TOTAL 12 MESES		4 PONTOS + 1 TAXA	-	-	7.530,00

*Taxas de serviços técnicos de R\$ 90,00 por serviço executado. A cobrança será efetuada na fatura posterior a data da solicitação, apenas nos casos descritos no Anexo I.

Preço Unitário:

Item 1: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Item 1.1: R\$ 90,00 (noventa reais)

Preço Mensal Total: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Preço Anual Total: R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais)

MODALIDADE	PERMANÊNCIA	MULTA PERMANÊNCIA	TAXA DE ADESÃO
Individual	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)

SERVIÇO OFERECIDOS NO PACOTE					
ITEM	NOME DO PRODUTO:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
1	CLARO NET VÍRTUA EMPRESAS (600MBTS/UP 35 - NÃO DEDICADA - IP DINÂMICO - WIFI)	PLANO IP DINÂMICO	VELOCIDADE DE DOWNLOAD	VELOCIDADE DE UPLOAD	FRANQUIA DE CONSUMO
		600 M	600 M	35 M	2500 GB

POLÍTICA COMERCIAL

- **Cobrança:** a fatura é configurada com todos os pontos principais em um só boleto.
- **Emissão das faturas:** as faturas dos serviços serão emitidas e enviadas mensalmente ao cliente com datas fixas.
- **Pagamento:** via boleto (código de barras).
- **Dados Bancários:** Claro NXT: CITIBANK S/A Ag: 001Cc: 86107208 CNPJ: 66.970.229/0001-67 (tais dados estão sendo informados apenas para cumprimento de protocolo, não sendo possível o pagamento via OB ou transferência).
- **Validade da Proposta:** A presente proposta tem validade para Órgãos Públicos de 180 dias, e para empresas privadas o mês vigente.
- **Índice de reajuste:** O índice utilizado será o citado no edital, projeto Básico ou no Termo de referência. Limitando-se apenas a reajustes onde o índice for positivo.
- **Equipamentos:** A forma de comercialização é comodato. A movimentação indevida dos equipamentos do local inicial de instalação, está sujeita a cobrança de visita técnica e até mesmo a rescisão contratual.
- **Prazo de execução/entrega:** 10 (dez) dias úteis.
- **Garantia:** A Claro emite Seguro Garantia apenas na modalidade (Apólice), quando for exigido em edital, projeto básico ou Termo de referência.
- **Suporte Técnico:** 24h, 7 dias por semana através do tel. 0800 721 0027; tel. Central atendimento 10621.

PRAZOS E DIREITOS ANATEL – INTERNET BANDA LARGA: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/banda-larga>

- **Central de Atendimento** - as reclamações junto à central devem ser atendidas em até 5 dias úteis. (Art. 17 do Decreto nº 6.523/2008)
- **Instalação** - Até 10 dias úteis, em áreas atendidas pela rede da prestadora. O prazo é contado a partir do recebimento da solicitação. (Art. 23 da Resolução nº 574/2011 da Anatel)
- **Mudança de endereço, remanejamento/mudança de local de ponto** - será considerado o prazo de instalação.
- **Reparo** - prazo da Claro é de 24 horas após solicitação do cliente e o prazo da é de ANATEL - As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato, devem ser atendidas em, no máximo, 10 dias úteis a partir de seu recebimento. (Art 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel)
- **Velocidade** - a prestadora deve garantir pelo menos 80% da velocidade máxima contratada. (Fundamentação Legal: Resolução nº 717/2019 da Anatel.)
- **Verificar a velocidade:** no site informado pela Anatel <http://www.brasilbandalarga.com.br/>
- **Fonte:** <https://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/prazos> e <https://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/direitos/velocidade-de-conexao>

CARACTERÍSTICAS - CLARO NET VÍRTUA EMPRESAS

- Franquia de consumo suspensa por prazo indeterminado.
- Modem Wi-Fi alcance limitado, o acesso a quantidade de dispositivos no terminal de Internet determinará a quantidade de banda dividida por ponto
- ClaroNET Virtua sujeito a disponibilidade técnica, sendo necessário utilizar um computador com placa compatível para o perfeito funcionamento

DECLARAÇÕES

Declaramos, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaro sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à habilitação;

assinado digitalmente por



Wanda Alves Pereira

Procurador(a)

Claro

awSDH

Fl n° 32

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLARO NET

	Instalação	Valor (R\$)
	Novo cliente ou base Ponto principal ou ponto adicional TV Digital, NET Claro virtual, Claro net fone.	Taxas vigentes na tabela comercial
	Desconexão	Valor (R\$)
	Retirar ponto ou retirar ponto VoIP Desconexão por opção Desconexão por inadimplência.	Isento
	Serviços técnicos especiais	Valores (R\$)
	Mudança de endereço	Isento
	Mudança de local de ponto principal ou ponto adicional	Isento
	Mudança de local de ponto VoIP e virtual***	R\$90,00
	Entrega de cabos especiais e conexões	(em 2x ou à vista)
	Refazer instalação (causa cliente)	
	Entrega de equipamento VPI (solicitado pelo cliente)	
	Troca de equipamento HD (solicitado pelo cliente)	
	Substituição do controle remoto (motivos cobrados)	
	#511 Controle remoto danificado/extraviado - troca	R\$50,00
	#512 Controle remoto com defeito - troca	(em 2x ou à vista)
	#553 Instruções do uso do controle remoto	
	#556 Sem defeito no produto TV reclamado	
	Instalação por extensão VoIP	R\$20,00 (2x ou à vista)
	Refazer instalação (causa Claro net)	
	Instalação de retorno telefônico	
	Desinstalação do retorno telefônico	
	Reinstalação	Isento
	Retirar equipamento (decodificador, cable modem ou eMta)	
	Visoria	
	Obs.: Os clientes Claro Assist FIME e Claro Assist famílias Net Assist Suporte e Net Assist Combinado podem obter gratuitamente, 1 vez por ano os serviços técnicos especiais (mudança de endereço, mudança de local de ponto, entrega de cabos especiais e substituição de controle remoto). A partir da 2ª será cobrada a valor de vista anuícia.	

Manutenção (Visita técnica de qualquer tipo de acordo com os motivos abaixo)	Valor (R\$)
Entrega de cabos especiais (cód. baixa #565)	
Equipamento do cliente com defeito tv, computador, home theater, dvd, etc (cód. baixa #560)	
Problema identificado no circuito de vídeo (cód. baixa 572)	
Computador reconfigurado (cód. baixa #559)	
Reconfiguração de rede e/ou roteador (cód. baixa #536)	
Sintonia efetuada (cód. baixa #551)	
Canal não pertence ao pacote contratado (cód. baixa #550)	RS90,00
Reconexão de cabos (cód. baixa #563)	
Troca do cabo e/ou tipo de conexão danificado pelo cliente (cód. baixa #564)	
Ponto sem cadastro não regularizado (cód. baixa #561)	
Troca de terminal solicitada pelo cliente (cód. baixa #524)	
Reconfiguração da senha de Wi-Fi (cód. baixa #594)	

* A manutenção poderá ou não ser cobrada após a análise do técnico e baixa da OS.
 ** Pequena avaria - botões afundados, carcaça danificada, cabo de alimentação de energia cortado ou rompido, display avariado.
 *** Inutilizado - equipamentos sem lacres, queimados pelo cliente ou descarga elétrica que tenha queimado diversos equipamentos, com alterações internas (adulterados), extraviado, roubo.
 **** Nas situações de mudança de local de ponto de entrega - Claro net fone, o cobrança será única no valor de 90,00, pois ambos serviços são fornecidos pelo mesmo equipamento eMta.

Equipamentos (Além da cobrança da visita, pode haver a cobrança do equipamento, conforme tabela abaixo)	Valores (R\$)
Decodificador digital com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	Isento
Decodificador digital com pequena avaria** (Chamado de "suspenso" no NET 5146)	1x400,00
Decodificador digital inutilizado***	1x400,00
Decodificador dvr com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5146)	Isento
Decodificador dvr com pequena avaria** (Chamado de "suspenso" no NET 5146)	1x1800,00
Decodificador dvr inutilizado***	1x1800,00
Decodificador hd com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	Isento
Decodificador hd com pequena avaria** (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	1x1600,00
Decodificador hd inutilizado***	1x1600,00
EMTA ou EMTA Wi-Fi com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	Isento
EMTA ou EMTA Wi-Fi com pequena avaria** (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	1x1600,00
EMTA ou EMTA Wi-Fi inutilizado***	1x1600,00
Cabo modem com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	Isento
Cabo modem com pequena avaria** (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	1x700,00
Cabo modem inutilizado***	1x700,00
Decod. Claro box tv com defeito	Isento
Decod. Claro box tv com pequena avaria**	Isento
Equipamento Claro box tv inutilizado***	1 x R\$1400,00
Smart card com defeito (Chamado de "suspenso" no NET 5145)	Isento
Smart card danificado/ extraviado/não devolvido ou roubado	60,00
Accessórios - Não devolução de acessórios das terminais (Cabo de energia, fonte de cabo modem, suporte para caixa de conexão, cabo para super vídeo, etc) - não é necessário devolução dos itens de instalação e soma de equipamentos.	30,00

* A manutenção poderá ou não ser cobrada após a análise do técnico e baixa da OS.
 ** Pequena avaria - botões afundados, carcaça danificada, cabo de alimentação de energia cortado ou rompido, display avariado.
 *** Inutilizado - equipamentos sem lacres, queimados pelo cliente ou descarga elétrica que tenha queimado diversos equipamentos, com alterações internas (adulterados), extraviado, roubo.
 **** Nas situações de mudança de local de entrega de ponto de entrega - Claro net fone, o cobrança será única no valor de 90,00, pois ambos serviços são fornecidos pelo mesmo equipamento eMta.



PROPOSTA COMERCIAL 13072022-SF

Fl n° 14

Ao sr: Keirison,

Apresentamos a proposta comercial para sua apreciação

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Características	Plano 12 meses - Internet Banda Larga 600Mb	Valor mensal
Tipo de Acesso: Fibra Óptica	Internet Banda Larga 600Mb	RS 1.500,00
Forma de Entrega: PPPoE		
Garantia: 40%		
SLA: 98,5%		
IP Dinâmico		
MTTR: 4 horas		
Tecnologia: GPON		
Interface LAN: 10/100/1000		
Tipo de Acesso: Fibra Óptica		

Endereço: Rua Prof. Ernani Simão, n° 1421, Cachoeirinha Cep: 69065-060

Taxa de instalação: 2.000,00, pode ser parcelado em 2x

Obs: A AXES não se responsabiliza pela infraestrutura interna do cliente e dos equipamentos posteriores o seu ponto de terminação (modem óptico).

Não inclui Aparelho Roteável

Os valores e viabilidades referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / Remanejamento / Alteração de Plano, devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

*Proposta válida por 10 dias.

Ebmail

kelrison.coelho@eb.mil.br

Axes Proposta: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

De : Sabrina Vieira <sabrina.vieira@axes.com.br>
Assunto : Axes Proposta: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Qua, 13 de Jul de 2022 15:20

📎 1 anexo

Para : kelrison coelho <kelrison.coelho@eb.mil.br>

Olá, Kelrison, boa tarde!

Após o estudo de Viabilidade segue proposta comercial.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



Sabrina Vieira

Comercial

Axes Tecnologia

sabrina.vieira@axes.com.br

92 3090-3090 | Ramal 3022

Av. Brasil, 1000, Santo Agostinho
Manaus, AM, 69036-595

axes.com.br



 **Proposta Cotação - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.pdf**
210 KB

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.383,23	R\$ 116,40	R\$ 0,3999

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
ACESSO A INTERNET VIA CABO	2022	Dispensa de Licitação

RESULTADO 2**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00008/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a internet, para atender a subsele do CREFITO-9 em SINOP-MT, localizado na Rua das Andirobas, Nº 41, sala Nº 18 Setor Comercial - CEP 78550-106.**Quantidade Ofertada:** 250**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,8**Código do CATMAT:** 26484**Descrição do Item:** ACESSO A INTERNET VIA CABO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MEGA BITS/SEGUNDO**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 08/03/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ACCESS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 36396834000105**Porte do Fornecedor:** Não Informado**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**Órgão:** CONS. REG. DE FISIO. E TER. OCU. DA 9ª REGIÃO**Órgão Superior:** CONS. REG. DE FISIO. E TER. OCU. DA 9ª REGIÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.009932/2022-21)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 09 de junho de 2022 a 25 de julho de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de serviço banda larga, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1 Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, o menor dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1 A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 73/2020, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer relativas a contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Internet banda larga com 4 links com velocidade de 150 Megabytes.	Mês	12	620,00	4A	1.500,00	4B	2.880,00	1C	620,00	7.440,00

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>";
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A., 66.970.229/0001-67;
- B - AXES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 09.382.790/0001-91;
- C - ACCESS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.396.834/0001-05.

5. RESULTADOS OBTIDOS

3.2 Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Informática, de 25 de julho de 2022, EB 64581. 64581.009932/2022-21. Proposta da empresa ACCESS Serviços e Telecomunicações LTDA foi feito pelo valor do Gb, 1GB =R\$4,80x 600gb= 2.880,00.



6. ANEXOS

- a. Impressão do Painel de Preços;
- b. Orçamentos de Fornecedores do ramo do objeto.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.



KELRISON LEITE COELHO – 2º TEN

Adjunto do Setor de Informática do H Mil A Manaus





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2022
(Processo Administrativo nº 64581.009932/2022-21)**

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Internet Banda Larga, cuja finalidade é atender as necessidades do H Mil A Manaus.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes no Hospital Militar de Área de Manaus, bem como em licitações em curso inseridas no Sistema Comprasnet. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro da UASG.

Sendo assim realizou-se pesquisa no portal *Painel de Preços*(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET". Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 7.440,00.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica

a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Porém a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto,

deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”*(...)e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e que foi elaborado o relatório de pesquisa de preços, tendo a Empresa CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A apresentado os menores preços e compatíveis com os praticados no mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – CONCLUSÃO

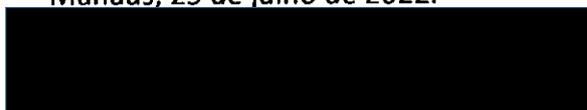
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Face ao exposto no decorrer deste documento reconheço que a contratação em tela se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 sendo necessária em virtude das razões apresentadas no Documento de formalização da demanda juntado aos autos.

Determino que seja realizada uma dispensa de licitação tendo em vista a imposição de menor custo para a Administração Pública (publicações, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, etc), em observância ao princípio da economicidade.

Manaus, 25 de julho de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
 Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

AUTORIZAÇÃO

(NUP 64581.009932/2022-21)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado na Rua Professor Ernani Simão, nr 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Idt nº 085863393-6/Ministério da Defesa, CPF nº 306.297.212-20, Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 4 da Portaria de nº 534, de 2 JUN 20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3º do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27 DEZ 19, **AUTORIZA**, a contratação da Empresa CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita pelo CNPJ 66.970.229/0001-67, sob o Processo de Dispensa de Licitação de nº ___/2022 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.009932/2022-21), para a contratação de Internet Banda Larga com a finalidade de atender a demanda do Hospital Militar de Área de Manaus, cuja dotação orçamentária ficará postergada para a assinatura do contrato.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROJETO BÁSICO

(NUP: 64581.009932/2022-21)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga com 4 (quatro) links com velocidade de 150 Megas no Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga com 4 (quatro) links com velocidade de 150 Mega	Mês	12	620,00	7.440,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas seguintes Leis: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e demais cominações legais e pelas condições previstas neste Projeto Básico. O presente Procedimento Administrativo encontra amparo no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender às necessidades do serviço de acesso à internet do H Mil A Manaus, tratando de prestação de serviço essencial, cumprindo dessa forma a finalidade de efetivar as atividades dos servidores civis e militares da OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação do serviço de fornecimento de internet para Hospital Militar de Área de Manaus.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa licitação.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Executar os serviços com profissionais habilitados, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos programados para a realização dos mesmos (se houver);

4.1.2 Atender com presteza às solicitações de serviço;

4.1.3 Executar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da solicitação por parte da CONTRATANTE, salvas as circunstâncias justificadas pela CONTRATADA e acolhidas pelo H Mil A Manaus;

4.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal, dos aparelhos e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto desta contratação;

4.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estipulados nesta contratação.

4.1.6 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado a proteger a integridade física do trabalhador, treinando-o sobre o uso adequado, substituindo-o, imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela manutenção periódica, conforme Norma Regulamentadora da Segurança do Trabalho, Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

4.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar das faturas da CONTRATADA os valores que porventura venha a pagar a terceiros, oriundos da prestação dos serviços objeto desta contratação;

4.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou extravios que venham a ocorrer nos equipamentos da CONTRATANTE, que estiverem sob sua responsabilidade, devendo providenciar a reposição de outros novos e idênticos em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

4.1.9 Responsabilizar-se pelo comportamento do seu pessoal, comprometendo-se a afastar, de imediato, qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente à CONTRATANTE;

4.1.10 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seus empregados, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação;

4.1.11 Providenciar para que qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, seja comunicada de imediato à CONTRATANTE;

4.1.12 Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre materiais e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

4.1.13 Manter, durante toda a execução desta contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

4.1.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual;

4.1.15 Cientificar-se acerca das falhas e inexecuções verificadas e providenciar, em tempo hábil, as medidas apropriadas para a correção das mesmas;

4.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do objeto contratado (artigo 71, *Caput*, da Lei nº

8.666, de 21 JUN 93).

5. VISTORIA NAS INSTALAÇÕES.

5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 15:00 horas.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5.6. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A validade do procedimento administrativo ora gerado será pela contratação por 1 (um) ano, podendo haver prorrogação contratual ou renovação do serviço.

6.2. A execução dos serviços deve ser iniciada 24 horas após envio da nota de empenho/ assinatura do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Quantidade de 4 Modem de internet com velocidade de 150Mb por modem .

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados em Boletim Interno do H mil A Manaus, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações.

11.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

11.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

11.5. Ao Contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Exército.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21 JUN 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 10 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 15 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela OM emitente do Empenho, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros recebidos do Tesouro Nacional, com base na programação das liberações financeiras estabelecidas em Decreto do Poder Executivo, após a liquidação da despesa atestada no documento de cobrança, com a efetiva comprovação da entrega do objeto, ocorrido dentro das condições exigidas, sendo realizado através de ordem bancária em moeda nacional corrente.

13.2. Para manutenção do equilíbrio contratual, a Administração poderá modificar o Contrato (ou o seu substitutivo), desde que seja para melhor adequação às finalidades do interesse público, e respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme prevê o Inciso I e Parágrafo Segundo do artigo 58 da Lei de nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

13.3. O pagamento somente será liquidado após a entrega no Setor Tesouraria da Nota Fiscal juntamente com nota de empenho assinados pela direção do Hospital Militar de Área de Manaus no decorrer dos 12 meses de contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.1.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR. (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.1.2O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.2. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16. DO OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

16.1. Prestação de serviços de Internet banda larga com 4 (quatro) links com 140 MB no Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus, descrito neste Projeto Básico.

16.1.1. Empresa 1 : CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A,

16.1.2. Empresa 2: AXES SERVIÇOS

16.1.3. Empresa 3: ACCESS SERVIÇOS

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

- 17.1.1.** Unidade/ Gestão: 167086/00001;
- 17.1.2.** Fonte de Recursos: 0170270014;
- 17.1.3.** Programa de Trabalho Resumido: 171500;
- 17.1.4.** Natureza de Despesa: 339040;
- 17.1.5.** Plano Interno: IXSAFUNADOM.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo administrativo estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos localizada no Hospital Militar de Área de Manaus - H Mil A Manaus, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 h.

18.2. Nenhuma indenização será devida à Empresa favorecida pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este procedimento administrativo.

18.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei de nº 8.666, de 21 JUN 1993, o processo de inexigibilidade do H Mil A Manaus e a proposta da Empresa Favorecida serão partes integrantes da nota de empenho.

18.4. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, desde que haja interesse da Administração

18.5. O Presidente da CPL ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, fixando prazos para atendimento.

18.6. O Presidente da CPL ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto em tela.

18.7. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (92) 2126-2048 e fax (92) 2126-2005.

18.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por endereço eletrônico, *fac simile* ou por publicação, nos termos da legislação.

18.9. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.10. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

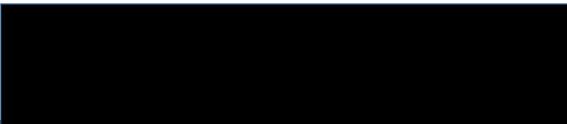
18.11. Os atos essenciais do Processo de inexigibilidade, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros.

18.12. Quaisquer dúvidas sobre o presente Projeto Básico deverão ser objeto de consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL designado em Boletim Interno de nº 15, de 21 de janeiro de 2022.

18.13. É vedada a utilização do nome do Exército/H Mil A Manaus, com fins de aquisição de material, contratação de serviços, elaboração de propagandas e para se firmar qualquer tipo de negócios com terceiros, independente de ter ou não relação com o objeto deste processo administrativo

18.14. Para dirimir as questões oriundas da contratação, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária, da cidade de Manaus, Amazonas

Manaus-AM, 25 de julho de 2022


MARCOS ANTONIO DUARTE - Coronel/R1
Chefe do Setor de Informática

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apoiam, apresentados pelo Chefe do Setor de Informática do H Mil A Manaus, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - CEL
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RETIFICAÇÃO DO RECURSO DESTINADO À DESPESA
(Processo Administrativo 64581.009932/2022-21)

Retifico, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o recurso indicado no documento de folha nº 4, de modo que o crédito a ser empregado na despesa constante do presente processo deverá ser conforme as informações abaixo:

- a. Unidade/Gestão: 167020/00001;
- b. Fonte de Recursos: 0170270014;
- c. Programa de Trabalho Resumido: 171500;
- d. Natureza de Despesa: 339040;
- e. Plano Interno: IXSAFUNADOM;
- f. 2022NC000330-, SGFEX_SCH/SGFEX, 8 de 30 de Março de 2022.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - CEL
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/22 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA.....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, do Comandante do Exército, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109 de 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediada [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade de M nº [REDACTED], CPF de nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.009982/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de nº ____/2022-H Mil A Manaus, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de internet banda larga, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Prestação de Serviço de Internet banda larga com 4 links com velocidade de 150 Megabytes	26484	Mês	12	620,00	7.440,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 620,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.440,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167020/00001;

Fonte: 0170270014;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 339040;

PI: IXSAFUNADOM

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 horas após envio do empenho ou assinatura do contrato, com início 10 de agosto de 2022

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer PL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ___ de _____ 2022

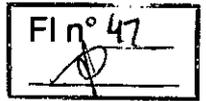
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MANAUS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.970.229/0001-67 DUNS®: 900649922
Razão Social: CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/12/2022
FGTS Validade: 09/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/08/2022
Receita Municipal Validade: 21/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 15:32:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**
CNPJ: **66.970.229/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e